



Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o servidor **JHONATHAN JOBERT MACHADO BRITO**, portador do CPF nº \*\*\*.452.481-\*\*, ocupante do cargo de Assessor A6, **para atuar como Gestor da Cessão**, cujo objeto é o Termo de Cessão de Uso com a **ONG + AÇÃO E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER (ONG + AÇÃO)**, por período indeterminado, podendo ser alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º. Designar** o servidor **IURY FERREIRA DE MORAIS**, portador do CPF nº \*\*\*.918.381-\*\*, ocupante do cargo Assessor A7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º Estabelecer** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Acordo de Cooperação sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**Art. 4º Estabelecer** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do acordo;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do acordo;

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.**

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 449284

PORTARIA Nº 105, de 20 de março de 2024

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **202417576000030**.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução da Cessão de Uso firmada pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a ONG + AÇÃO tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o servidor **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS**, portador do CPF nº \*\*\*.200.871-\*\*, ocupante do cargo de Assessor A6, **para atuar como Gestor da Cessão**, cujo objeto é o Termo de Cessão de Uso com a **ONG + AÇÃO**, por período indeterminado, podendo ser alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com

eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º. Designar** o servidor **IURY FERREIRA DE MORAIS**, portador do CPF nº \*\*\*.918.381-\*\*, ocupante do cargo Assessor A7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º Estabelecer** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Acordo de Cooperação sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**Art. 4º Estabelecer** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do acordo;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do acordo;

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.**

**RUDSON ROSA GUERRA**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 449286

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

**Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC**

EXTRATO DE PORTARIA Nº 05/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 05/2024, SEI nº 202400007018734, com base na Sindicância Preliminar nº 02/2024 da SCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: extrai-se dos autos que o servidor acusado, no dia 02/08/2023, teria negligenciado em sua atribuição no momento da revista pessoal de um preso, permitindo que fosse recolhido na carceragem da CGFPAC portando duas munições. Infração: artigo 202, XVII, trabalhar mal, da Lei nº 20.756/2020. SCDPC, Goiânia, 21/03/2024.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correções e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 449160

EXTRATO DE PORTARIA Nº 06/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 06/2024, SEI nº 202400007022865, com base na Sindicância Preliminar nº 01/2023 - SCDPC. Vítima: Administração Pública. Fato: extrai-se dos autos que os servidores acusados, no dia 01/07/2022, teriam proferido diversos xingamentos contra um servidor da CGFPAC. Infração: artigo 202, inciso XXV, da Lei nº 20.756/2020. SCDPC, Goiânia, 21/03/2024.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correções e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 449203

EXTRATO DE PORTARIA Nº 03/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 03/2024, SEI nº 202400007022924, com base nos autos do Processo Eletrônico SEI 202400007019055. Vítima: Administração Pública. Fato: extrai-se dos autos que transitou em julgado a condenação do servidor acusado a pena de 8 (oito) anos de reclusão por crime doloso contra a vida. Infração: artigo 202, LXXIV, da Lei nº 20.756/2020. SCDPC, Goiânia, 21/03/2024.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO

Superintendente de Correções e Disciplina da Polícia Civil

Protocolo 449206